



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 915/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 13 de outubro de 2022

Nomeia a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 50/2022, prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 destinados à Sede do TRE-PI.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 50/2022 (doc. SEI Nº 1656633), publicado no DOU nº 187, de 30 de setembro de 2022, doc. SEI Nº 1662199, referente à prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 destinados à Sede do TRE-PI.

Art. 2º As atribuições da fiscalização técnica, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 13 de outubro de 2022.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

ANEXO I**COMPOSIÇÃO**

Para o serviço de telefonia fixa comutada local, a gestão administrativa e técnica do contrato será realizada pelos servidores da TELE - TELEFONIA, indicados abaixo:

O servidor EUCHARDES DE CASTRO COSTA, matrícula TRE PI nº 220, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor ESDRAS VIANA LIMA, matrícula TRE-PI nº 94, na qualidade de fiscal substituto.

Para o serviço do 0800 da Ouvidoria, a gestão administrativa e técnica do contrato será realizada pelos servidores da Ouvidoria, indicados abaixo:

O servidor EXPEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula TRE PI nº 216, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e a servidora MARA JORDANE SILVA PINTO, matrícula TRE-PI nº 390, na qualidade de fiscal substituta.

Para o serviço do 0800 do Disque Eleições, a gestão administrativa e técnica do contrato será realizada pelos servidores da Seção de Jurisprudência e Biblioteca - SEJUB, indicados abaixo:

O servidor LUCY GABRIELLI OLIVEIRA SIMEAO AQUINO, matrícula TRE PI nº 636, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor JOSÉ ALVES SIQUEIRA FILHO, matrícula TRE-PI nº 114, na qualidade de fiscal substituto.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES****FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;

II) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;

III) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;

IV) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por

descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;

X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 13/10/2022, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675648** e o código CRC **153CAF22**.